



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 281/2024

Processo:	SEI-220007/004442/2023	Data	13/08/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Sistema de Abastecimento de Água Getulândia, Rio Claro		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Programada		
Objeto da Fiscalização	Verificar o funcionamento e conservação do bem.		
Representantes da Concessionária:	Lucas Diego –Coordenador de Operações Mariana Brum – Coordenadora de Operações Antônio Belarmino – Supervisor de Operações		

INTRODUÇÃO

Este relatório decorre de Fiscalização Programada ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Distrito do Getulândia, município de Rio Claro do Bloco 03, sob gestão da Concessionária Rio Mais Saneamento, realizada em 13/08/2024.

O objetivo deste relatório é atender às competências legais relativas às ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, visando um melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Rio Mais Saneamento.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao sistema de distribuição de água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Figura 1 Localização ETA e Reservatório – Fonte: Google Maps

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Trata-se de estação de tratamento de água, localizada na Rodovia Saturnino Braga, km 55, em Getulândia, distrito de Rio Claro, coordenadas 22°39'33"S 44°05'39"W, ETA do tipo metálica compacta com vazão nominal de 18m³/h, e, é constituída por uma câmara de floculação mecânica, 1 (um) tanque de decantação lamelar de fluxo ascendente e 1 (um) filtro, contempla as etapas de coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção. Os produtos químicos usados na estação: Sulfato de Alumínio como agente coagulante, Hipoclorito de Cálcio como desinfetante e na pré-cloração e para correção de a Barrilha.

Após a água ter feito seu trajeto pela estação de tratamento é encaminhada para o tanque de contato, de onde é bombeada para o reservatório por uma bomba de 5cv de potência e segue para o Distrito por gravidade.

Durante a vistoria não foi possível acessar a unidade diante do fato que o proprietário do terreno não permitiu a entrada. Fomos informados pelos representantes da Concessionária que somente o operador da unidade tem sua entrada liberada e quando é necessário algum tipo de fornecimento de materiais ou químicos tal fato tem que ser realizado por um caminho alternativo ao lado da estrada.

RECOMENDAÇÕES

- Sanar as não conformidades que foram constatadas pela equipe de fiscalização da CASAN, informadas em anexo.

CONCLUSÃO

A fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Distrito de Getulândia, sob gestão da concessionária Rio Mais Saneamento, foi impedida pela recusa de acesso ao terreno da Estação de Tratamento de Água (ETA) por parte do proprietário. Desta forma, a impossibilidade de realizar uma inspeção *in loco* inviabilizou a verificação do cumprimento das normas e regulamentações vigentes. Vale ressaltar que é de competência da Concessionária a desapropriação, desocupação, instituição de servidões e quaisquer outras limitações administrativas necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO serão efetuadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência da legislação aplicável, conforme Cláusula 21.1 [\[1\]](#) do Contrato de Concessão.

As informações apresentadas neste relatório foram, portanto, fundamentadas em dados e observações obtidas a partir de fiscalizações anteriores, complementadas pelas análises técnicas possíveis com os registros disponíveis. A falta de acesso compromete, no entanto, a realização de atividades técnicas essenciais, como inspeção direta e coleta de dados atualizados para uma análise completa e criteriosa.

Recomenda-se, assim, que sejam cumpridas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regulamentações pela entrega e viabilizar o acesso para uma futura fiscalização. Essa ação

é necessária para garantir a conformidade com as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis ao contrato de concessão.

Além disso, sugere-se que eventuais não conformidades, quando indicadas, sejam corrigidas dentro de um prazo adequado, conforme relatado, e que futuras vistorias sejam fornecidas para garantir a regularidade operacional do sistema.

Em 13/09/2024.

Elaborado por:

Eng^a. Linara Fazolato

Assistente / CASAN

ID 5118252-1

Alan da Silva Ribeiro

Assistente / CASAN

ID 5135541-8

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

ANEXO
CHECKLIST

SISTEMA SAA (Água) (Aspectos Gerais)			
IDENTIFICAÇÃO E ACESSO	SIM	NÃO	OBS
O reservatório está devidamente identificado?	X		
O acesso ao reservatório é restrito?		X	Acesso Facilitado
A área ao redor do reservatório está livre de trânsito não autorizado?		X	Descampado
O local está protegido por cercas ou outros mecanismos de segurança?		X	Cercas ineficientes
CONDIÇÕES ESTRUTURAIS			
A estrutura do reservatório está em bom estado de conservação?	X		

Existe sinal de vazamentos ou infiltrações no reservatório?		X	
A tampa e os pontos de entrada/saída estão bem vedados e protegidos?		X	Devido cercamento ineficiente
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			
Há registros das manutenções preventivas e corretivas	X		
Os dispositivos de controle (válvulas, registros, medidores) estão operando corretamente?	X		
Existe sinalização de segurança adequada?	X		
Os equipamentos elétricos do conjunto motobomba estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos do conjunto motobomba estão adequadamente protegidos?	X		
O(s) conjunto(s) motobomba(s) está (ao) em bom estado de conservação?	X		
Em relação ao painel do conjunto motobomba, os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Em relação ao painel do conjunto motobomba, os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?		X	Cabos aparentes
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		

[1] 21.1. As desapropriações, desocupações, instituição de servidões e quaisquer outras limitações administrativas necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO serão efetuadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 01 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Linara Fazolato Mateus, Assistente**, em 07/11/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan da Silva Ribeiro, Assistente**, em 07/11/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 07/11/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 08/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86699384** e o código CRC **4F603074**.

Referência: Processo nº SEI-220007/004442/2023

SEI nº 86699384

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485